



PROJETO DE LEI Nº 36, DE ____ DE ____ DE 2026

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 08/03/2028

[Assinatura]
Presidente CMSCA

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, diante da necessidade de fortalecimento da infraestrutura da educação básica em tempo integral, com utilização de recursos oriundos da Complementação da União – ETI (Educação em Tempo Integral) do FUNDEB, na forma que indica a seguir:

Secretaria de Educação

Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

06.02.12.361.0022.1.055

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Código	Elemento	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1546000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação União ETI	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de transferências da Complementação da União – ETI do FUNDEB, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários à inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2026/2029 do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, bem como



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro, CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, assegurando a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, em ___ de _____ de 2026.**

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro, CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

MENSAGEM Nº 07/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei que dispõe abertura de Crédito Adicional Especial, em estrita observância às normas constitucionais e decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

A presente proposição visa incluir dotação orçamentária específica para execução de despesas de capital destinadas à infraestrutura da educação básica em tempo integral, com recursos provenientes da Complementação da União – ETI (Educação em Tempo Integral) do FUNDEB.

Assim, a abertura do Crédito Adicional Especial mostra-se necessária para adequar o Orçamento Municipal à receita oriunda do repasse, permitindo sua regular execução, nos termos dos arts. 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Excelências, solicitando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica.

Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Francisco Magno Martins de Brito**

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

04/03/26
09 : 30



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, diante da necessidade de fortalecimento da infraestrutura da educação básica em tempo integral, com utilização de recursos oriundos da Complementação da União – ETI (Educação em Tempo Integral) do FUNDEB, na forma que indica a seguir:

Secretaria de Educação

Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

06.02.12.361.0022.1.055

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Código	Elemento	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1546000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação União ETI	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º são provenientes de transferências da Complementação da União – ETI do FUNDEB, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários à inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2026/2029 do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, bem como



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, assegurando a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**, em ___ de _____ de 2026.



Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



MENSAGEM Nº 07/2026

DE 04 DE MARÇO DE 2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei que dispõe abertura de Crédito Adicional Especial, em estrita observância às normas constitucionais e decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

A presente proposição visa incluir dotação orçamentária específica para execução de despesas de capital destinadas à infraestrutura da educação básica em tempo integral, com recursos provenientes da Complementação da União – ETI (Educação em Tempo Integral) do FUNDEB.

Assim, a abertura do Crédito Adicional Especial mostra-se necessária para adequar o Orçamento Municipal à receita oriunda do repasse, permitindo sua regular execução, nos termos dos arts. 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Excelências, solicitando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica.


Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Francisco Magno Martins de Brito**


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

04 / 03 / 26
09 : 30